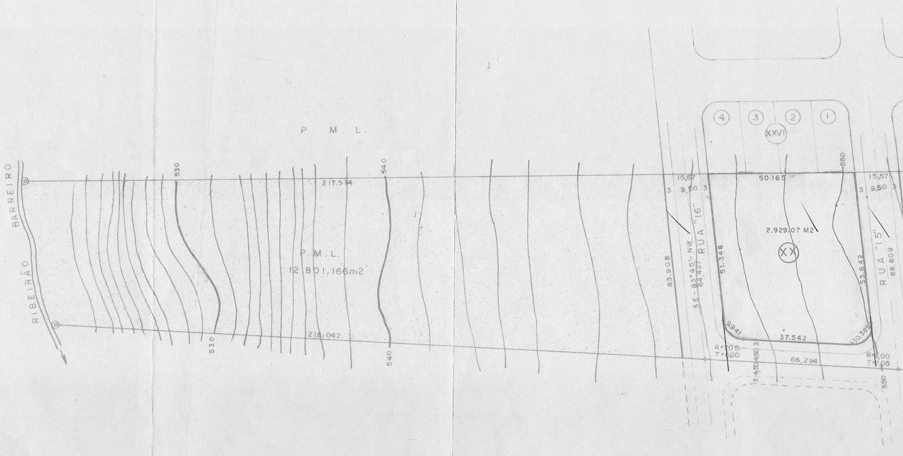
P. M. L.
RIBEIRÃO BARREIRO
217.514
218,042
P. M. L.
12.801,166m2
530
530
540
540
550
550
15,57
9,50
3
3
63,908
SE - 83°45' - NW
64,427
RUA "16"
51.348
50.165
2.929,07 M2
XX
XXVI
4
3
2
1
53,642
RUA "15"
68,809
9,941
37.542
10,389
R=7,05
T=6,00
R=6,00
T=7,05
66,294
3,450
3,450
3
15,57
9,50
3
3

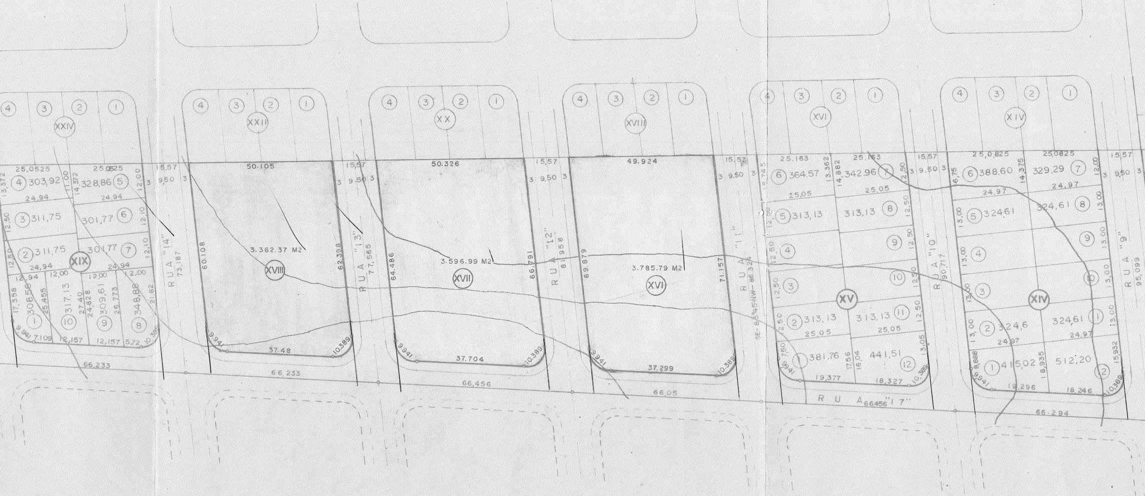

XXIV
XXII
XX
XVIII
XVI
XIV
XIX
XVIII
XVII
XVI
XV
XIV
25,0525
303,92
328,86
311,75
301,77
311,75
301,77
308,56
317,13
309,61
348,88
66,233
RUA "14"
73,187
50.105
3.362.37 M2
60.108
62.398
37.48
66.233
RUA "13"
77,565
50.326
3.596.99 M2
64.486
66.791
37.704
66.456
RUA "12"
81,958
49.924
3.785.79 M2
69.879
71.157
37.299
66.05
RUA "11"
86,324
25.163
364.57
342.96
313,13
313,13
313,13
313,13
381,76
441,51
19,377
18,327
RUA "10"
90,717
RUA 66456 "17"
25,0825
388,60
329,29
324,61
324,61
324,6
324,61
415,02
512,20
19,296
18,246
66.294
RUA "9"
95,099
15,57
9,50
9.941
10.389

JARDIM ANTARES

SUBDIVISÃO DOS LOTES 37-B E 37-C DA GLEBA SIMON FRAZER

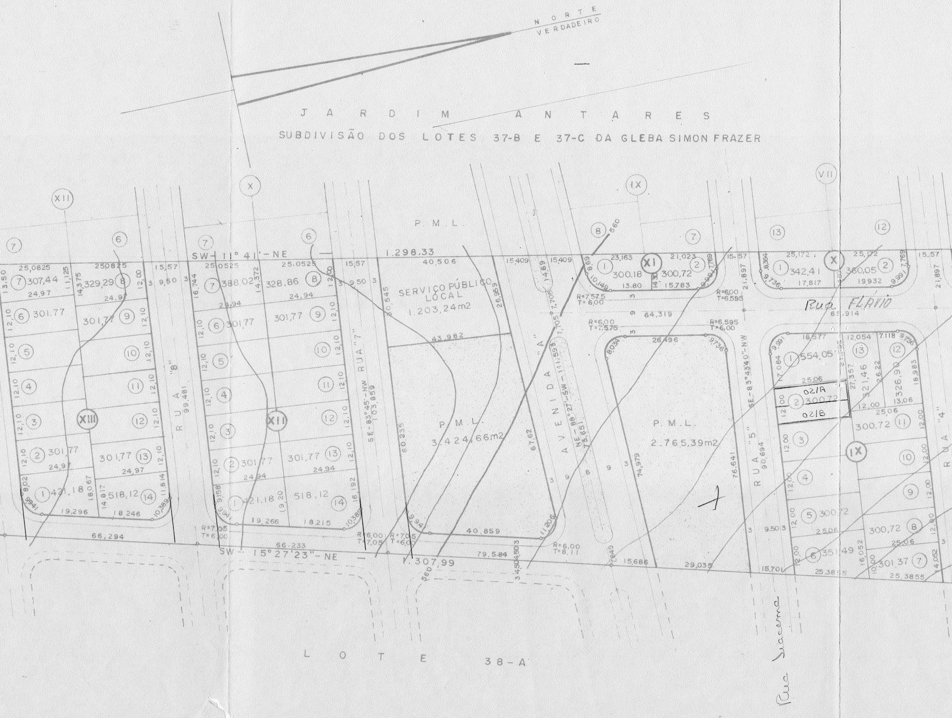
NORTE VERDADEIRO
XII
X
IX
VII
P. M. L.
SW - 11° 41' - NE - 1.298,33
40.506
SERVIÇO PÚBLICO LOCAL 1.203,24m2
43.982
P. M. L. 3.424,66m2
P. M. L. 2.765,39m2
RUA "8" 99,481
RUA "7" SE - 83°45' - NW 103,859
AVENIDA "A" NE - 88°27' - SW - 111,593
RUA "5" 90,694 SE - 83°43'40" - NW
RUA "4"
Rua FLAVIO
65.914
64,319
XIII
XII
XI
X
IX
307,44
329,29
388.02
328,86
301.77
301,77
421.18
518,12
300.18
300,72
342,41
360,05
554,05
02/A
02/B
300,72
321,46
326,90
351,49
301,37
25,0825
25.0525
24.97
24.94
12,10
19.296
18.246
19,266
18.215
66,294
66.233
15,57
9,50
R=7,05 T=6,00
R=6,00 T=7,05
R=7,575 T=6,00
R=6,00 T=7,575
R=6,595 T=6,00
R=6,00 T=6,595
R=6,00 T=8,11
40.859
26.496
23,163
21,023
25,172
25,72
15,686
29,035
15,701
25,3855
25,06
SW - 15°27'23" - NE - 1.307,99
79,584
560
LOTE 38-A
Rua Siacema

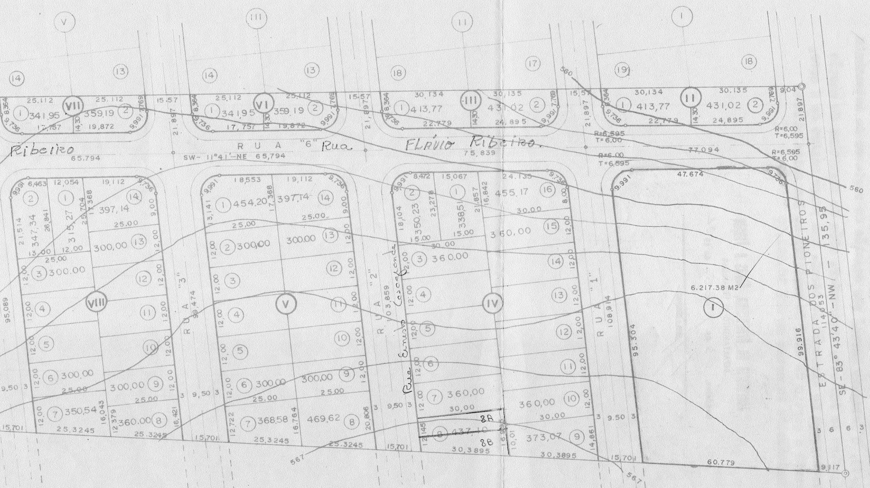
V
III
II
I
VII
VI
III
II
VIII
V
IV
I
Ribeiro
R U A "6" Rua
Flávio Ribeiro
SW- 11°41'-NE 65,794
65,794
75,839
77,094
47.674
60.779
R U A "3"
R U A "2"
Rua Ernesto Cascaforte
R U A "1"
ESTRADA DOS PIONEIROS
SE - 83° 43'40"- NW
135,95
6.217,38 M2
R=6,00
T=6,595
R=6,595
T=6,00
341,95
359,19
413,77
431,02
454,20
397,14
455,17
350,23
338,51
360,00
300,00
347,34
315,27
350,54
368,58
469,62
437,10
373,07
8A
8B
560
567

RELAÇÃO DAS RUAS

ESTRADA DOS PIONEIROS = 1.220,84m2
AVENIDA "A" = 2.829,33m2
RUA "1" = 2.027,57m2
RUA "2" = 1.949,22m2
RUA "3" = 1.881,25m2
RUA "4" = 1.813,28m2
RUA "5" = 1.745,16m2
RUA "6" = 4.686,83m2
RUA "7" = 1.609,81m2
RUA "8" = 1.541,95m2
RUA "9" = 1.474,03m2
RUA "10" = 1.406,11m2
RUA "11" = 1.338,02m2
RUA "12" = 1.270,35m2
RUA "13" = 1.202,26m2
RUA "14" = 1.134,40m2
RUA "15" = 1.066,54m2
RUA "16" = 998,62m2
RUA "17" = 3.830,50m2

TOTAL = 35.026,07m2

NC 70

PLANTA

FOLHA ÚNICA

ESCALA = 1 : 1.000

SUBDIVISÃO DO LOTE 38 DA GLEBA SIMON FRAZER — LONDRINA — PARANÁ.

TATIANE

PROP.: JARDIM EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA.

ÁREAS:

Esta

QUADRAS = 64.178,73 m2
RUAS E AVENIDA = 35.026,07 m2
CANTEIRO CENTRAL = 518,46 m2
P. M. L. = 18.991,216 m2
SERVIÇO PÚBLICO = 1.203,24 m2
ESCAPES = 403,83 m2
TOTAL = 120.321,546 m2

JARDIM - EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA.
Sócio Gerente
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº CIVIL GEORGE SHIMONISHI
CART. PROF. N.º 8.158/D . CREA 7ª REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 03 de 06 de 19 82
N.º de ordem 705
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor

Em substituição ao aprovado em 08,04,81
sob n.º SUOV-C- 265

Divisão de Loteamentos

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 12.547/82.
Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO DE SUBDIVISÃO do lote nº 38 da Gleba Simon Frazer, em substituição ao aprovado sob nº 265/81, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA.
    a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios ;
    b) Locação de quadras e datas;
    c) ~~ax~~ Meio-fio com sarjeta e execução de passeios e mureta;
    d) Galeria de águas pluviais;
    e) Rede de energia elétrica com iluminação pública;
    f) Rede de água potável ;
    g) Pavimentação asfáltica da ruas;
    h) Arborização das ruas;
    i) Urbanização de praças, conforme lei nº 2.919/78;
    j) Caucionar área, conforme lei nº 2.983/79;
2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO
    a) Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 35.429,90m2.
    b) Área para praça, correspondente à 19.909,676m2.
    c) Área para serviço público local em datas, correspondentes ao artigo 35º da Lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Deptº de Patrimônio da Secretaria de Administração e que corresponde a 1.203,24m2.
3) - Obs: A área junto ao córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a lei nº 1.383/68.
4) - ZONEAMENTO
    O zoneamento dos lotes é ZR-3 (residencial 3) de acordo com a lei nº 2.518/74.
5) - DADOS GERAIS
    Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6.766/79.
    Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos como, SUOV, COPEL, SANEPAR e FAVILON, antes de iniciar cada serviço.
    Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA, IBDF, após o que será fornecido alvará para ~~xx~~ execução das obras.
    Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.
6) - As quadras de nºs 01-16-17-18- e 20 não poderão ser apresentadas comó subdivisão em datas uma vez que deverão ser objeto de Escritura e Hipoteca devidamente registrada para garantia da execução dos serviços exigidos (a caução)
7) - De acordo com o ítem V do artigo 18, capítulo VI da lei federal 6.766/79. O loteador deverá por ocasião do registro do loteamento no Registro de imóveis, apresentar, além da Escritura de caução um cronograma de execução de obras. com prazo máximo de 2 anos, contando a partir da data do registro na lei acima citada.
    Os emolumentos importam em Cr$ 10.282.00

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 03 de / 06 de 1982

Eng.º Diretor